

LEI Nº 45/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024



**"SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou o seguinte autógrafo de Lei

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manoel Ribas - PR a realizar serviços de instalação, manutenção e reparos nos bens de uso comum do povo nas comunidades rurais abrangidas pelo município.

§ 1º De uso comum do povo, tais como ruas, parques, praças, campos, quadras, logradouros públicos e outros da mesma espécie;

§ 2º Serviços de instalação, manutenção e reparos, tais como investimento em parte iluminação pública, gramados, telas, cercados, alambrados, postes, calçamentos, parte elétrica em geral e quaisquer outros serviços que se fizerem necessários.

**Art. 2º** Esta Lei visa à integração urbano-rural, estabelecendo diretriz de preservação das áreas públicas localizadas nas comunidades situadas no âmbito municipal, para o bem-estar da população.

**Art. 3º** Os serviços de instalação, manutenção e reparos poderão ser executadas diretamente pela Prefeitura, por administração direta, por órgãos da administração indireta, ou ainda, por terceiros.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (12/11/2024).

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA  
PrefeitoMunicipal

Download documento